

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR DR. MIGUEL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 94 / 12019

Campo Mourão, 16 / 01 / 19 Horas 14:12

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

15 / 102 / 2019

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2019 através do Programa 0010 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2309 – Manter a Adequação e Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura e Obras Complementares, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo o recapeamento, da Rua Tarumã, entre a Avenida Manoel Nogueira e a Rua Halle Nasser, Jardim Damasco.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, este Vereador em visita ao Bairro, constatou, juntamente com os moradores, que o logradouro com o asfalto muito irregular, contendo alguns buracos, necessitando de recape.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15, de janeiro de 2019.

MIGUEL BATISTA RIBEIRO
Vereador – PRB



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS **LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO Nº _____/2019.

INDICAÇÃO Nº 34 /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____/2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

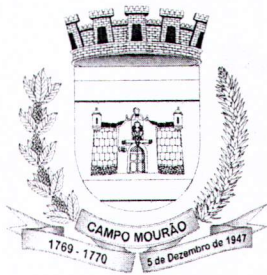
☒ A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

☐ A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 28 de Janeiro de 2019.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1835/2018 - 05/11 - INDICAÇÃO - Battilani - PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NAS SEGUINTE VIAS, TODOS LOCALIZADOS NO GRANDE LAR PARANÁ: RUA DOS PIONEIROS, RUA TARUMÃ; **JARDIM FERNANDO**: RUA RAMOS DE LIMA; **PARQUE RESIDENCIAL IPÊ**: TRAVESSA JEQUITIBÁ; RUA DOS PINHAIS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11 /02/2019

(x) Indicação nº _____ 0094/2019 () Projeto de Lei nº _____/2019
() Requerimento _____/2019 () Emenda à L.O.M. nº _____/2019

AUTORIA: Dr. Miguel

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (x) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs: Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação 1835/2018, que trata do mesmo assunto.

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programada LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/02/2019

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- (x) Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências

Ulisses Lima

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148